



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025



Série

Número 151

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

##### **Despacho Conjunto n.º 85/2025**

Aprova os valores/hora da remuneração do pessoal médico e de enfermagem, a exercer funções no Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER).

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### **Declaração de Retificação n.º 30/2025**

Retifica o Despacho Conjunto n.º 83/2025, de 22 de agosto, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 150, que nomeia, em regime de comissão de serviço, para completar o mandato do conselho diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM em curso, cujo termo ocorrerá a 18 de maio de 2028, o Dr. José Luís Barradas Faria, licenciado em Contabilidade e Finanças, técnico superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de vogal.

## SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

### Despacho Conjunto n.º 85/2025

#### Sumário:

Aprova os valores/hora da remuneração do pessoal médico e de enfermagem, a exercer funções no Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER).

#### Texto:

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 12.º do Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio, 12/2013/M, de 25 de março e 17/2022/M, de 1 de agosto, o Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER) é um serviço integrado no SRPC, IP-RAM, que integra a Equipa Medicalizada de Intervenção Rápida (EMIR) e a equipa que integra o Sistema de Triagem e Aconselhamento Telefónico (STAT);

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 13.º da referida orgânica, as remunerações do pessoal médico e de enfermagem, que presta serviço no SEMER, em regime de acumulação, serão objeto de um valor hora, a definir por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais com a tutela das Finanças e com a tutela da Saúde e Proteção Civil, mediante proposta do Presidente do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM;

Considerando que o Despacho Conjunto n.º 100/2017, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, de 6 de julho de 2017, publicado do JORAM, II Série, n.º 119, 2.º Suplemento de 7 de julho de 2017, fixa a remuneração do pessoal médico e de enfermagem que integram o SEMER;

Considerando que os valores fixados no mencionado Despacho Conjunto, não distinguem o valor/hora pago aos enfermeiros que integram a EMIR dos valores/hora pagos aos enfermeiros que integram o STAT;

Considerando que os elementos que integram o STAT fazem a Triagem e o Aconselhamento Telefónico nas instalações do SRPC, IP-RAM, sem necessidade de se ausentar destas instalações para desempenhar as suas funções;

Considerando que aos elementos da EMIR acrescem algumas especificidades relevantes, nomeadamente, o elevado nível de diferenciação exigido, a atuação em cenários inóspitos, o risco associado à tripulação de viaturas de emergência que se deslocam em alta velocidade, o exercício de funções em meio marítimo e aéreo, assim como, o destacamento frequente para a Ilha do Porto Santo, afastado do seu local habitual de trabalho e do seu ambiente familiar, bem como o apoio que dão aos Centros de Saúde com serviços de urgência, como equipas diferenciadas no auxílio aos colegas face ao doente crítico;

Considerando a necessidade de incentivar os médicos e enfermeiros da EMIR, para preencherem os turnos diários desta equipa, face à dificuldade constante no preenchimento de todos os turnos;

Considerando que se torna mais atrativo se o valor/hora da remuneração for uniforme, independentemente do serviço prestado ser durante o dia ou durante a noite, de forma a preencher todos os turnos;

Considerando que deve ser diferenciado o valor/hora pago aos profissionais que integram a EMIR, do valor/hora pago aos profissionais que integram o STAT;

Considerando que, desde o ano 2017, o valor da remuneração/hora daqueles profissionais de saúde não é atualizado;

Considerando que é de inteira justiça que se deva equiparar o valor/hora da remuneração paga a todos os profissionais de saúde que integram o SEMER, ao valor/hora da remuneração, paga pelo trabalho suplementar, aos médicos e enfermeiros que prestam serviço nas unidades de saúde do SESARAM, EPERAM.

Face ao exposto, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 13.º da Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio, 12/2013/M, de 25 de março e 17/2022/M, de 1 de agosto, determina-se o seguinte:

1. Aprovar os seguintes valores/hora da remuneração do pessoal médico e de enfermagem, a exercer funções no Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER):

	Médico da EMIR	Enfermeiro da EMIR	Enfermeiro do STAT
Dias úteis	50,00€	26,00€	20,00€
Sábados, Domingos e Feriados	50,00€	26,00€	20,00€

2. É revogado o Despacho Conjunto n.º 100/2017, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, de 6 de julho de 2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 119, 2.º Suplemento, de 7 de julho de 2017.
3. Determinar que o presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, ao 1.º dia do mês de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS****Declaração de Retificação n.º 30/2025****Sumário:**

Retifica o Despacho Conjunto n.º 83/2025, de 22 de agosto, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 150, que nomeia, em regime de comissão de serviço, para completar o mandato do conselho diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM em curso, cujo termo ocorrerá a 18 de maio de 2028, o Dr. José Luís Barradas Faria, licenciado em Contabilidade e Finanças, técnico superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de vogal.

**Texto:**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 150, de 22 de agosto de 2025, o Despacho Conjunto n.º 83/2025, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

**Onde lê:**

“Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças, aos 25 dias de agosto de 2025.”

**Deve ler-se:**

“Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças, aos 22 dias de agosto de 2025.”

Secretaria regional das Finanças, 25 de agosto de 2025.

O CHEFE DO GABINETE, em substituição, Roman Feliciano Pinto

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)